

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 – IGEPPS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - ARP Nº 08/2023 - SEPLAD
PROCESSO: 2024/25241

CONTRATO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – IGEPPS E RCVR DE OLIVEIRA LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 34.803, de dezembro de 2021, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade Nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE Nº 34. 276 de 09/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e **RCVR DE OLIVEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.300.567/0001-50, sediado na Rua Estrada da Providência, nº 602, BOX 2 e 3, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-670, em Belém/PA, endereço eletrônico: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6035976, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 001.676.292-47, tendo em vista o que consta no Processo nº **2024/25241** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 008/2023**, que resultou a **Ata de Registro de Preços nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação deserviços de alimentos comuns para consumo (Café e açúcar) na Região Metropolitana de Belém.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 008/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR
1	Café em Pó, torrado e moído, embalado à vácuo, com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Puro	PCT	5.600	R\$ 6,60	R\$ 36.960,00
2	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Itamarati	PCT	3.400	R\$ 4,59	R\$ 15.606,00
TOTAL					R\$ 52.566,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme Parecer N° **007/2024**, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.566,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
- Unidade Gestora: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
- Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão
- Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração
- Nº Da Ação: 284726 – Plano Interno (PI): 4110008338C
- Natureza de Despesa: - 339030 – Material de Consumo - R\$ 52.566,00

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de aquisição de Alimentos Comuns Para Consumo para o IGEPPS no ano de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à **CONTRATADA**:

13.2 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XIe XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.1.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.1.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.1.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.1.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 17 de janeiro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL
MENDES DA ROCHA LOPES
DA SILVA:64708527268

Assinado de forma digital por
ILTON GIUSSEPP STIVAL
MENDES DA ROCHA LOPES DA
SILVA:64708527268

DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente IGEPPS

CONTRATANTE

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Diretor Financeiro IGEPPS

CONTRATANTE

RENY CAROLINA
VELASCO ROCHA DE
OLIVEIRA:00167629247

Assinado de forma digital por
RENY CAROLINA VELASCO ROCHA
DE OLIVEIRA:00167629247

Dados: 2024.01.18 08:05:39 -03'00'

RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para café da manhã, refeições por quilo (self service), prato feito e lanchonete, por concessão de uso não onerosa de área própria do edifício sede do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS.

Contratado: MENEZES DE BRITO LTDA, com sede na Rua Travessa Perebe-bui, 1372 Bairro Pedreira - Belém/PA, CEP 66.083-773, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.622.906/0001-86, neste ato representado por PAMMELA MENEZES DE BRITO.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igepps

Protocolo: 1033582

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2024

Pregão Eletrônica nº 008/2023 - SEPLAD

Processo: 2024/25241

Data de Assinatura: 18/01/2024

Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alimentos comuns para consumo (Café e açúcar) na Região Metropolitana de Belém.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
- Unidade Gestora: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
- Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão
- Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração
- Nº Da Ação: 284726 – Plano Interno (PI): 4110008338C
- Natureza de Despesa: - 339030 – Material de Consumo

Contratado: RCVR DE OLIVEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.300.567/0001-50, sediado na Rua Estrada da Providência, nº 602, BOX 2 e 3, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.130-670, em Belém/PA, endereço eletrônico: rvcvdeoliveira@yahoo.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igepps

Protocolo: 1033583

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 05/2023

Inexigibilidade nº 01/2023

Processo: 2023/1340081

Data da Assinatura: 16/01/2024

Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 05/2023 por 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Unidade Gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Programa do PPA 2024/2027: - 1297 – Manutenção da Gestão.
- Classificação Funcional Programática: - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios – Taxa de Administração.
- Nº Da Ação: 284726 – Plano Interno (PI): 4120008338C.
- Natureza de Despesa: - 339035 – Serviços de Consultoria.

Contratado: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, com sede na Avenida João Gualberto nº 780, Bairro Alto da Glória – CEP: 80.030 - 000 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.726.128/0001-49, neste ato representado por RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de janeiro de 2024.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Igepps

Protocolo: 1033727

OUTRAS MATÉRIAS

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTEIRA RE N° 196 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do benefício De RESERVA REMUNERADA PARA reforma ex-officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2023/728000.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria RE nº 3.389, de 13 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.674 de 10/01/2024, que trata da Reforma "Ex-officio" por Incapacidade do Subtenente PM RG 7207, LUIS AUGUSTO DE QUADROS RIBEIRO, mat. nº 70083330/1.

II - Reformar "Ex-Officio" por incapacidade do Subtenente PM RR RG 7207, LUIS AUGUSTO DE QUADROS RIBEIRO, matrícula nº 70083330/1, perten-

cente à reserva remunerada a pedido, por meio da Portaria RR nº 755, de 12/06/2003, em razão da Ata de Saúde nº 003/2023, homologada na Sessão Ordinária nº 012/2023- JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI da Lei Estadual nº 5.251/1985 – Estatuto Policial Militar (EPM); art. 52, inciso II e art. 110, alínea "a" da Lei nº 5.251/1985; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985 e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 18.357,95 (Dezoito mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilidaço Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Auxílio moradia - 30%	794,46
Representação por Graduação - 45%	1.191,69
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.138,11
Adicional de Inatividade - 35%	4.759,47
Total de Proventos	18.357,95

III – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1033153

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTEIRA N° 010, de 19 de janeiro de 2024.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 6 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e,
CONSIDERANDO o que dispõem os art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810/1994 (RJU); e,
CONSIDERANDO o processo nº. 2024/58216,
RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor Renato Sales de Souza, Matrícula nº 57197792/2, lotado na Coordenação de Suporte Operacional desta EGPA, correspondente ao triênio de 01/12/2011 a 30/11/2014, no período de 03/04 a 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HÉLVIO MOREIRA ARRUDA

Diretor Geral Interino

Protocolo: 1033788

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTEIRA N° 137/2024-SEFA/DAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2024/4536

ALTERAR, na PORTARIA N° 30 de 08/01/2024 - DOE nº 35.673 de 09/01/2024, o período de gozo de férias do servidor VINICIUS SANTOS SIMÕES, Id Func nº 5969513/1, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado na Célula de Consultas e Orientação Tributária / DTR, do período de 19/02/2024 a 04/02/2024 (15 dias), para o período de 15/02/2024 a 01/03/2024 (16 dias), referente ao exercício de 03/02/2023 a 02/02/2024.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração, em exercício - SEFA/PA

*REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO NAS INFORMAÇÕES
NO DOE 35.682 DE 17/01/2024

PORTEIRA N° 008/2024-SEFA. GS, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2023/1379274

DESIGNAR a servidora LOURDES TEREZINHA LIMA GARCEZ DA COSTA, Id Func nº 31690/2, Analista Fazendário / Coordenador Fazendário, para

Identificador de autenticidade: B68D5A3.A506.B48.48976495AACFC1A39
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/25241 Anexo/Sequencial: 22